

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, a se ausentar de suas funções, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, em gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2020, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, CARLOS ANDRÉ VIANA COSTA, Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR, Presidente da Fundação Cultural do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 7 a 16 de dezembro de 2020, para tratamento de saúde, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, KAUÊ MAUES BEZERRA DE MENEZES, Diretor de Administração e Finanças.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 611672

D E C R E T O Nº 1236, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 98.118.867,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 98.118.867,33 (Noventa e Oito Milhões, Cento e Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	50.021.042,70
071011545114897645 - SEDOP	0130	449051	31.249.397,73
291012678214867429 - SETRAN	0124	449051	4.000.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	685.000,00
662010612515028273 - DETRAN	0261	339039	11.012.081,00
771012421212978338 - SECOM	0101	339039	74.000,00
901011030215078288 - FES	0103	335043	737.345,88
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	340.000,02
TOTAL			98.118.867,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0130	449051	2.565.092,00
071011751214897568 - SEDOP	0130	449051	13.203.606,00
291012678214867429 - SETRAN	0130	449051	9.679.249,64
291012678214867430 - SETRAN	0130	444051	5.801.450,09
291012678214867432 - SETRAN	0124	449051	4.000.000,00
662010612212978338 - DETRAN	0261	449052	1.900.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0261	319011	720.395,00
662010612212978339 - DETRAN	0261	319016	244.434,00
662010612515028271 - DETRAN	0261	449052	617.688,00
662010612515028272 - DETRAN	0261	339014	450.000,00
662010612515028272 - DETRAN	0261	339039	516.176,00
662010612515028274 - DETRAN	0261	339014	540.702,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339036	719.850,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339039	195.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339093	100.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339039	629.331,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	449052	3.757.750,00
662010642215008805 - DETRAN	0261	339037	620.755,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	5.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	10.000.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	5.021.042,70

842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	5.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	25.000.000,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	177.113,15
901011030115078874 - FES	0103	449052	45.734,73
901011030215078288 - FES	0103	334181	50.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	464.498,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	385.000,00
911032884600009025 - Enc. SEPLAD-AD	0101	339092	340.000,02
922012033112978311 - ADEPARA	0101	339046	374.000,00
TOTAL			98.118.867,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 139.500.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 139.500.000,00 (Cento e Trinta e Nove Milhões, Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214216853 - TJE	0101	319011	4.568.000,00
041010212214216853 - TJE	0101	319092	600.000,00
041010212214216853 - TJE	0101	339093	100.000,00
041010212214216854 - TJE	0101	319196	60.000,00
041010212214216855 - TJE	0101	319092	500.000,00
041010212214216855 - TJE	0101	319196	1.500.000,00
041010212214216855 - TJE	0101	339008	50.000,00
041010212214218189 - TJE	0101	319092	1.212.000,00
041010212214218189 - TJE	0101	339008	300.000,00
041010212214218189 - TJE	0101	339014	400.000,00
041010212214218190 - TJE	0101	319092	400.000,00
041010212214218190 - TJE	0101	339008	200.000,00
041010212214218195 - TJE	0101	339047	1.000.000,00
041010230214216846 - TJE	0101	339047	10.000,00
041010233114216847 - TJE	0101	339046	4.500.000,00
041010233114216850 - TJE	0101	339049	300.000,00
041010233114216851 - TJE	0101	339049	100.000,00
041010233114216852 - TJE	0101	339049	150.000,00
041010233114218717 - TJE	0101	339046	50.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319001	30.500.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319003	22.200.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0258	319001	41.800.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319001	23.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319003	6.000.000,00
TOTAL			139.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1238, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 343.518,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 343.518,30 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo: